



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Contagem e dá outras providências”.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo.

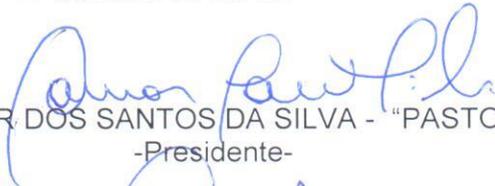
Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo alterar os incisos I e V do art. 10; o §4º do art. 11 e o inciso I e o §3º do art. 15 da Lei Complementar 160/2013, a fim de adequar a Lei ao aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal promovida pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2018.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - “PASTOR ITAMAR”
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - “JOSÉ CARLOS”
-Vice-Presidente-


Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
-Relator-